LEI Nº 81/51, de 20 de outubro de 1951.

Eleva o subsídio e representação do prefeito.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os subsídios e a Representação do Prefeito Municipal deste Município, passando a ser, a contar de 1º de março do exercício em curso, os seguintes:

a – subsídio mensal Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

b – representação mensal Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º- Para ocorrer as diferenças de despesas resultantes da alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam abertos os créditos suplementares relativos as seguintes verbas:

8020	Subsídio do Prefeito	Cr$20.000,00
8020	Representação do Prefeito	Cr$2.000,00

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de outubro 1951.

Cláudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

(a) Ethel Ludolf Ribeiro

Secretária